



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

**INSTRUÇÃO NORMATIVA PROGRAD/UFRB Nº 010, DE 17 DE MAIO DE 2023**

Revoga a Orientação Normativa nº 008/2019 e reformulam as orientações para registro, acompanhamento e certificação de Grupos de Estudos no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

**A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA**, nomeada pela Portaria nº 1162 de 01 de novembro de 2019, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, bem como aquelas conferidas por meio da Portaria nº 1.022 de 13 de outubro de 2021, e considerando a necessidade de atualizar os procedimentos para registro, acompanhamento e certificação de Grupos de Estudos no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia, resolve:

**CAPÍTULO I**

**REGISTRO DO GRUPO DE ESTUDOS**

Art. 1º O registro de um Grupo de Estudos é realizado via abertura de um processo eletrônico no Núcleo de Gestão de Atividade de Ensino (NGAE) do Centro de Ensino ao qual o(s) servidor(a), líder do grupo, é vinculado.

Parágrafo Único. Para a abertura do processo, o(a) líder deverá apresentar em formato PDF o formulário de Criação de Grupo de Estudos (Anexo I) devidamente preenchido e assinado, em conformidade com as normas da Resolução CONAC nº 005/2015.

Art. 2º O NGAE encaminhará o processo para a Área de Conhecimento a qual o tema de estudo se relaciona, para emissão de parecer técnico, conforme estabelecido no Art. 5º, § 5º da Resolução CONAC nº 005/2015.

Art. 3º A Área de Conhecimento anexará o parecer ao processo encaminhando-o para apreciação do Conselho Diretor do Centro de Ensino.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Art. 4º Após anexar comprovante de aprovação do Conselho Diretor do Centro de Ensino, o NGAE encaminhará o processo ao Núcleo de Gestão de Programas e Projetos (NUPROP) da Pró-Reitoria de Graduação.

Parágrafo Único. Caso o pedido de registro do Grupo de Estudos não seja aprovado pelo Conselho Diretor, o NGAE dará ciência ao(à) interessado(a) e, posteriormente, arquivará o processo.

Art. 5º O NUPROP recebe o processo, faz conferência dos documentos apresentados e dá um parecer técnico, em até 10 (dez) dias úteis.

§ 1º Em caso de pendência documental, devolve o processo ao Centro de Ensino para adequações.

§ 2º A análise do pedido só se inicia quando os documentos exigidos estiverem devidamente apresentados no processo.

Art. 6º Após emissão de parecer, o NUPROP registrará o Grupo de Estudo com a respectiva numeração e encaminhará o processo ao NGAE do Centro de Ensino de origem para ciência do(a) interessado(a) e arquivamento posterior.

## CAPÍTULO II

### ENTREGA DE RELATÓRIO, PROGRAMAÇÃO DE ATIVIDADES E SOLICITAÇÃO DE CERTIFICADOS

Art. 7º O Relatório e a Programação Semestral de Atividades deverão ser entregues pelos líderes no período que compreende o final de um semestre letivo e o 25º (vigésimo quinto) dia letivo do semestre subsequente.

§ 1º O Relatório Semestral de Atividades deve ser preenchido em formulário eletrônico específico, no qual deverão ser anexadas a planilha Controle de Frequência e a Programação Semestral de Atividades.

§ 2º O link para acesso ao formulário eletrônico Relatório Semestral de Atividades e ao Controle de Frequência e à Programação Semestral de Atividades ficará disponível no *hotsite* do Núcleo de Gestão de Programas e Projetos da Pró-Reitoria de Graduação (<https://www.ufrb.edu.br/prograd/nuprop/>).

§ 3º Ao confirmar o envio do Relatório Semestral de Atividades os líderes receberão em seu e-mail a cópia do formulário preenchido.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 4º A Planilha gerada com as informações preenchidas nos relatórios será compartilhada com as Gestões de Ensino tendo em vista possibilitar o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Grupos de Estudos.

Art. 8º Após análise do Relatório Semestral de Atividades do Grupo e da Planilha Controle de Frequência, a Pró-Reitoria de Graduação emitirá os certificados que ficarão disponíveis no Sistema de Gestão de Certificados (<http://certificados.ufrb.edu.br/prograd/certificados/listaPublica>).

Parágrafo Único. Se for constatada pendência de documentos e/ou informações, os líderes dos grupos serão acionados via e-mail para complementá-las e os certificados só serão emitidos após adequações do Relatório.

Art. 9º Em atendimento ao disposto na Resolução CONAC nº 005/2015 só serão considerados membros dos grupos os participantes que obtiverem frequência igual ou superior a 50% da carga horária total das atividades realizadas no semestre.

Art. 10. O encerramento ou suspensão temporária das atividades dos grupos de estudos deverá ser informada no relatório.

**CAPÍTULO III**  
**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11. Fica revogada a Orientação Normativa nº 008/2019, de 12 de julho de 2019.

Art. 12. As questões omissas serão tratadas pela Pró-Reitoria de Graduação.

Art. 13. Esta Orientação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Cruz das Almas-Ba, 17 de maio de 2023.

**KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO**  
Pró-Reitora de Graduação



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
**ANEXO I**

**PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE ESTUDOS**

**Identificação do Grupo:**

Nome do Grupo		Sigla:
Centro de Ensino		
Líder (es) do Grupo		
Articulação do Grupo <sup>1</sup>		
Relevância	<input type="checkbox"/> Técnica; <input type="checkbox"/> Científica; <input type="checkbox"/> Artística; <input type="checkbox"/> Cultural; <input type="checkbox"/> Institucional	
Telefone do líder		
E-mail do líder		
Local de realização:		
<b>Vinculação com programa de pesquisa e/ou extensão:</b>		
<input type="checkbox"/> Sim. <b>Especificar:</b> _____ <input type="checkbox"/>		
<input type="checkbox"/> Não		
<b>Área temática principal</b>		
<input type="checkbox"/> Comunicação <input type="checkbox"/> Cultura <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça		
<input type="checkbox"/> Educação <input type="checkbox"/> Meio Ambiente <input type="checkbox"/> Saúde		
<input type="checkbox"/> Trabalho <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção		
<b>Área de Conhecimento (com base na tabela CNPq):</b> Se houver mais de uma área classificar área principal (1) e secundária (2)		
<input type="checkbox"/> Ciências Exatas e da Terra <input type="checkbox"/> Ciências Humanas <input type="checkbox"/> Ciências Sociais Aplicadas		

<sup>1</sup> Articulação do Grupo de Estudos com as demandas dos Cursos de Graduação; ou com Grupo de Pesquisa já cadastrado no Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPQ e certificado pela Instituição; ou com demandas institucionais ou da comunidade.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

<input type="checkbox"/> Ciências Biológicas	<input type="checkbox"/> Ciências da Saúde	<input type="checkbox"/> Ciências Agrárias
<input type="checkbox"/> Linguística, Letras e Artes	<input type="checkbox"/> Engenharias	

**Membros do grupo<sup>2</sup>:**

	Nome	SIAPE, Matrícula ou CPF <sup>3</sup>	Curso ou Setor <sup>4</sup> / Instituição e Cargo <sup>5</sup>	Data de ingresso
Docente(s)				
Discente(s)				
Técnico(s) Administrativo (s)				
Membros de outras IES				
Comunidade externa				

**Resumo da proposta:**

<b>Palavras-chave (3 a 5):</b>

**Justificativa:**

--

<sup>2</sup> Conforme Art. 4º da Resolução CONAC nº 005/2015, um Grupo de Estudos deve ter no mínimo quatro servidores ou discentes da UFRB.

<sup>3</sup> No caso de servidor da UFRB ou de outra IES, preencher com o SIAPE, e no caso de membro da Comunidade Externa, preencher com o CPF.

<sup>4</sup> Membros vinculados à UFRB.

<sup>5</sup> Membros **não** vinculados à UFRB.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

--

**Objetivos:**

--

**Linhas de Estudo:**

--

**Estratégias de inserção acadêmica:**

--

**Programação Anual de Atividades:**

Mês/Ano	Temas de Estudo	Descrição das Atividades	Carga Horária <sup>6</sup>

\_\_\_\_\_

<sup>6</sup> Carga Horária total das atividades propostas para cada semestre.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECÔNCAVO DA BAHIA  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO


**Resultados Esperados:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Líder(es) do Grupo de Estudos**

---

*Emitido em 17/05/2023*

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1/2023 - PROGRAD (11.01.07)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 17/05/2023 10:06 )*  
**KARINA DE OLIVEIRA SANTOS CORDEIRO**  
*PRO-REITOR*  
*1642510*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sistemas.ufrb.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2023**, tipo: **INSTRUÇÃO NORMATIVA**, data de emissão: **17/05/2023** e o código de verificação: **2627301070**